

## 1. PREÂMBULO

### “ MINUTA ”

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**1.2 - PROCESSO: Nº 096/2012**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos  
SESMT - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO, POR LOTE.**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 -** Os interessados nesta licitação **poderão** realizar visita, **até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**, previamente agendada no SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo telefone (0XX11) 3643-3755. Vide item 1.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data:**

**Horário:**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.8.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.8.2** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

**2 – OBJETO:** Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes compreendendo 3 Lotes: LOTE I - Unidades de Armazenagem (Silos e Graneleiros); LOTE II - Unidades de Entrepóstagem; LOTE III - ETSP- Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3 - DOS ANEXOS**

**3.1 -** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

**3.1.3. - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

**3.1.4. - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

**3.1.5. - ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**3.1.6.- ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.7.- ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Os licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos bem como ofertar lances, e apresentar o Contrato Social (cópia autenticada) ou Estatuto da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.2-** O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3-** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

identidade ou documento equivalente.

**4.4-** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

**4.5-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6.-** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**4.7. -** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003; e
- g)** Corretora de seguros sob nenhuma forma.

**5.1.1.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **5.2 - Da Habilitação**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

**5.2.1** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- ✓ habilitação jurídica;
- ✓ qualificação técnica;
- ✓ qualificação Econômico-Financeira, e
- ✓ qualificação Fiscal.

**5.2.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- c) Cópia autenticada da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Certidão de regularidade obtida no site da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), endereço: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) comprovando que a seguradora não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

**5.2.3 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**5.2.3.1.O** Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN/MARE nº 05/95, válido, substitui os documentos enumerados nos item 5.2.5., alíneas “a” até “d”, devendo ser apresentados os demais documentos.

#### **5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices a seguir:

**c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > a 1,0 \text{ (maior a um)}$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{AC}{PC} > a 1, \text{ (maior a um)}$$

**c.3) Índice de Endividamento Geral**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

$$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq a 1,0 \text{ (menor ou igual a um)}$$

**5.2.4.1.** As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido.

### 5.2.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**a.1.** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda, quando necessário, ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

b) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**b.1.** declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, no momento do encaminhamento da proposta.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 096/2012**

**PREGÃO Nº**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 096/2012**

**PREGÃO Nº**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**6.2 - Da Proposta**

**6.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.2.** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.2.3** - O preço deverá ser proposto por valor total para as coberturas ofertadas, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

**6.2.4-** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**6.2.5-** Será considerada vencedora: a proposta que apresentar o menor preço global do prêmio, anual, por Lote.

**6.2.6-** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, separadamente, por Lote.

**6.2.7-** DOS VALORES E COBERTURAS:

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE I – ARMAZÉNS MISTOS E GRANDES ARMAZÉNS</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 241.785.207,04	R\$ 34.559.079,97	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITES: ATÉ R\$ 20 MILHÕES – LIMITE DE R\$ 200 MIL; ACIMA DE R\$ 20.000.001,00 – LIMITE DE R\$ 500 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REAIS.
<b>Coberturas acessórias:</b>			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens mediante arrombamento		50.000,00	15% MÍNIMO DE R\$ 3 MIL.
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Equipamentos móveis (detalhado no Anexo I)		55.000,00	10% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL
<b>Responsabilidade civil:</b>			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	





<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE II – CEASA's CENTRAIS DE ABASTECIMENTO.</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 30.426.055,27	R\$ 5.275.440,05	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITE MÍNIMO DE R\$ 200 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - R\$ 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REAIS.
Coberturas acessórias:			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Responsabilidade civil:			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE III – ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 57.507.326,56	R\$ 57.507.326,56	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITES: ATÉ R\$ 20 MILHÕES – LIMITE DE R\$ 200 MIL; ACIMA DE R\$ 20.000.001,00 – LIMITE DE R\$ 500 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - R\$ 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REAIS.
Coberturas acessórias:			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Equipamentos móveis (detalhado no Anexo I)		25.000,00	10% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL
Responsabilidade civil:			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

### 6.3 - Do Prazo

**6.3.1** - O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

### 6.4 - Dos Documentos de Habilitação

**6.4.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.4.2.-** Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### 7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

**7.2.2** - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**7.2.1** - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.3.-** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEAGESP não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### 7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

### **Classificação das Propostas)**

**7.3.1** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a)** em desacordo com este Edital; e
- b)** com preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

### **7.4 - Dos Lances Verbais**

**7.4.1-** Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

**7.4.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**7.4.4** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

**7.4.4.1.** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**7.4.5** - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.5.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.4.5.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

**7.4.5.3.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.4.8.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

## **7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.5.1** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**7.5.2** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.5.3** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**7.5.4** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

**7.5.5** - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

#### **7.6 - Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**7.6.2- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.**

### **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

**8.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

**10.1** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **12 – DO CONTRATO**

### **12.1. Dos Prazos**

**12.1.1** - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.2** - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital. Após a assinatura do contrato deverá ser emitida a apólice, com vigência a partir da assinatura do contrato.

### **12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**12.2.1** - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**c)** Indicação ( *com qualificação completa* ), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93;e

**d)** indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

### 12.3- Da Forma de Pagamento

**12.3.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da apólice de seguro e dos boletos. Estes documentos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, para conferência e, estando de acordo, encaminhados ao **Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP**, e sua aprovação ocorrerá em até 8 (oito) dias úteis. A apólice deverá ser emitida imediatamente após a assinatura do contrato, e o valor total será representado por 07(sete) boletos, em valores iguais, representando 07 (sete) parcelas iguais mensais.

**12.3.2.-** Os boletos deverão ser apresentadas com antecedência ao seu vencimento de 8 (oito) dias úteis, permitindo a análise e aprovação pelo gestor do contrato.

**12.3.3.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**12.3.4. -** Estes encargos moratórios são calculados por meio de aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 12.4 - Do Reajuste

**12.4.1-** O valor do prêmio será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE verificado no período de vigência deste contrato.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



## **12.5 - DA ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO:**

**12.5.1.** - O valor segurado poderá ser atualizado, mediante expressa e fundamentada manifestação por parte da CEAGESP quando houver necessidade de incluir ou excluir unidade (s), e/ou atualizar valores;

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** - Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por atraso, pelo não atendimento de qualquer item do contrato;

**13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

**13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**13.3.** Além da multa prevista no subitem “**13.1.2.**” do Item 13, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**13.3.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “**13.1.2.**” do Item 13; e

**13.3.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 14. - Da Rescisão, do presente Edital.

**13.4.** As sanções previstas nos Itens 13.1 e 13.3. do presente item são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**13.5.** O valor das multas aplicadas será descontado nos boletos de pagamentos subsequentes.

**13.5.1.** Quando não houver saldo suficiente de créditos para desconto das multas, o valor será descontado assim que houver crédito suficiente para tanto.

**13.6.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**13.7.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 14. - Da Rescisão.

**13.8.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**13.8.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

**13.8.1.1.** O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato.

**13.8.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

**13.8.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

## **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

**14.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **13.3.2.** do Item **13. - Das Sanções**;

**14.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;

**14.1.3.** a realização de serviços não contratados;

**14.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**14.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

**14.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**15.1** - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**15.2** - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**15.3** - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**15.4.** - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo,

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**  
Pregoeiro

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 096/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes até o limite máximo de indenização abaixo especificado.**

**1) DETALHAMENTO DOS LOTES:**

**Lote I**  
**Armazéns Mistos e Grandes armazéns**

<b>1. Locais do Risco</b>					
<b>Local de Risco</b>	<b>Endereço de Risco</b>	<b>Prédio</b>	<b>MMP</b>	<b>MMU</b>	<b>total</b>
001	AMÉRICO BRASILIENSE SEN – ARARAQUARA – SP	R\$ 6.691.355,98	R\$ 25.000.000,00	R\$ 2.867.723,99	R\$ 34.559.079,97
002	AVENIDA ANTONIO S CUNHA BUENO, 1301 – AVARÉ – SP	R\$ 1.328.142,20	R\$ 610.000,00	R\$ 569.203,81	R\$ 2.507.346,01
003	RUA DONGUINHA MERCADANTE, 2300 – AVARÉ – SP	R\$ 4.808.158,67	R\$ 15.900.000,00	R\$ 2.060.639,44	R\$ 22.768.798,11
004	AVENIDA WALDEMAR G FERREIRA, SN – BAURU – SP	R\$ 1.636.851,99	R\$ 1.450.000,00	R\$ 701.508,00	R\$ 3.788.359,99
005	BAIRRO DA ESTAÇÃO, S/N – FERNANDÓPOLIS – SP	R\$ 2.837.407,96	R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.216.031,98	R\$ 9.053.439,94
006	RUA GREGORIO TELES, 57 – PALMITAL – SP	R\$ 7.276.051,99	R\$ 17.000.000,00	R\$ 3.118.307,99	R\$ 27.394.359,98

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

007	COLONIA PAULISTA R REGULADOS – PEDERNEIRAS – SP	R\$ 3.276.672,00	R\$ 15.850.000,00	R\$ 819.168,00	R\$ 19.945.840,00
008	ROD. RAPOSO TAVARES, KM 562 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	R\$ 1.967.783,70	R\$ 2.700.000,00	R\$ 843.335,88	R\$ 5.511.119,58
009	RUA DO ACRE, 1300 – RIBEIRÃO PRETO – SP	R\$ 1.693.244,01	R\$ 1.250.000,00	R\$ 725.676,01	R\$ 3.668.920,02
010	ESTAÇÃO RUBIÃO JUNIOR, SN – BOTUCATU – SP	R\$ 6.158.175,99	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.539.543,39	R\$ 17.697.719,38
011	RUA ELOY RODRIGUES, 10 - ARARAQUARA – SP	R\$ 1.046.965,37	R\$ 2.391.293,28	R\$ 1.525.685,35	R\$ 4.963.944,00
012	AVENIDA CEAGESP, 1780- SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP	R\$ 7.912.688,04	R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.391.152,01	R\$ 21.303.840,05
013	AVENIDA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 884 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP	R\$ 2.126.572,01	R\$ 550.000,00	R\$ 911.388,00	R\$ 3.587.960,01
014	ESTRADA MUNICIPAL ENG. SCHMIDT, Nº 4000 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP	R\$ 5.337.948,00	R\$ 7.800.000,00	R\$ 2.287.692,00	R\$ 15.425.640,00
015	ROD. SENADOR LAURINDO DIAS MINHOTO – KM 26 – TATUI – SP	R\$ 7.357.672,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.153.288,00	R\$ 20.510.960,00
016	AV. HENRIQUE TURNER FILHO, Nº 450 – TUPÃ – SP	R\$ 4.846.744,00	R\$ 11.500.000,00	R\$ 2.077.176,00	R\$ 18.423.920,00
017	ESTAÇÃO TUTÓIA, SN ARARAQUARA – SP	R\$ 7.179.168,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.794.792,00	R\$ 10.673.960,00
		<b>R\$ 73.481.601,91</b>	<b>R\$ 138.701.293,28</b>	<b>R\$ 29.602.311,85</b>	<b>R\$ 241.785.207,04</b>

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE I – ARMAZÉNS MISTOS E GRANDES ARMAZÉNS</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 241.785.207,04	R\$ 34.559.079,97	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITES: ATÉ R\$ 20 MILHÕES – LIMITE DE R\$ 200 MIL; ACIMA DE R\$ 20.000.001,00 – LIMITE DE R\$ 500 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REAIS.
Coberturas acessórias:			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens mediante arrombamento		50.000,00	15% MÍNIMO DE R\$ 3 MIL.
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Equipamentos móveis (detalhado no Anexo I)		55.000,00	10% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL
Responsabilidade civil:			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Equipamentos móveis:</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano Fabricação</b>
Tupã	Trator CBT	2105	1978
Tatuí	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Tatuí	Trator Valmet	85 ID	1975
Avaré	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Avaré	Trator Valmet	85 ID	1980
Engº Schimidt	Trator CBT	2105	1981
Palmital	Trator CBT	1105	1975
Araraquara	Trator Valmet	75 ID	1975
Araraquara	Trator CBT	1105	1975
Rubião Junior	Trator Valmet	85 ID	1978
Engº Schimidt	Trator VALTRA	BM1004x4 Turbo	2008
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>

**Lote II  
CEASA's- Centrais de Abastecimento**

<b>1. Locais do Risco</b>					
<b>Local do Risco</b>	<b>Endereço do Risco</b>	<b>Prédio</b>	<b>MMP</b>	<b>MMU</b>	<b>total</b>
001	AV. MARGINAL ENG. DINUCCI, 661 – ARARAQUARA – SP	R\$ 1.350.016,08	R\$ 0,00	R\$ 337.504,02	R\$ 1.687.520,10
002	AV. NAÇÕES UNIDAS, 51/98 – BAURU – SP	R\$ 2.345.568,07	R\$ 0,00	R\$ 586.392,01	R\$ 2.931.960,08
003	RUA IOAPOK, 125 – ARAÇATUBA – SP	R\$ 617.599,71	R\$ 0,00	R\$ 154.399,99	R\$ 771.999,70

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

004	RUA PASCHOAL PULICIANO, 1930 – FRANCA – SP	R\$ 708.928,02	R\$ 0,00	R\$ 177.232,00	R\$ 886.160,02
005	RUA RAUL POMPÉIA, 303 – GUARATINGUETA – SP	R\$ 1.087.131,25	R\$ 0,00	R\$ 271.782,82	R\$ 1.358.914,07
006	AV. CRISANTO CESAR, 209 – MARILIA – SP	R\$ 929.408,05	R\$ 0,00	R\$ 232.352,01	R\$ 1.161.760,06
007	RODOVIA DO AÇUCAR – PIRACICABA – SP	R\$ 2.143.744,01	R\$ 0,00	R\$ 535.936,00	R\$ 2.679.680,01
008	AV. PRES. JUSCELINO K OLIVEIRA, 105 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	R\$ 1.962.272,04	R\$ 0,00	R\$ 490.568,01	R\$ 2.452.840,05
009	ROD. ANHANGUERA – KM 322 – RIBEIRÃO PRETO – SP	R\$ 3.520.896,06	R\$ 0,00	R\$ 880.224,01	R\$ 4.401.120,07
010	AV. JOÃO BATISTA VETOROZZO, 1600 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP	R\$ 3.268.192,04	R\$ 0,00	R\$ 817.048,01	R\$ 4.085.240,05
011	RUA TERCENIO DA COSTA DIAS, 300 – SOROCABA – SP	R\$ 4.220.352,04	R\$ 0,00	R\$ 1.055.088,01	R\$ 5.275.440,05
012	RUA JOAÃO FREDERICO HINGTS, 150 – SOROCABA – SP	R\$ 476.880,00	R\$ 0,00	R\$ 119.220,00	R\$ 596.100,00
013	ROD. PRESIDENTE DUTRA – KM 39 – SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP	R\$ 1.709.856,01	R\$ 0,00	R\$ 427.465,00	R\$ 2.137.321,01
		<b>R\$ 24.340.843,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.085.211,89</b>	<b>R\$ 30.426.055,27</b>

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	





<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE II – CEASA's CENTRAIS DE ABASTECIMENTO.</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 30.426.055,27	R\$ 5.275.440,05	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITE MÍNIMO DE R\$ 200 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - R\$ 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REAIS.
Coberturas acessórias:			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Responsabilidade civil:			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Lote III  
ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO**

<b>1 - Local do Risco</b>					
<b>Local do Risco</b>	<b>Endereço do Risco</b>	<b>Prédio</b>	<b>MMP</b>	<b>MMU</b>	<b>total</b>
001	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 1946 - SÃO PAULO – SP	R\$ 41.605.861,25	R\$ 5.500.000,00	R\$ 10.401.465,31	R\$ <b>57.507.326,56</b>

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Coberturas Contratadas, Limites Máximos de Indenização e Franquias – LOTE III – ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO</b>			
<b>COBERTURA</b>	<b>Valor do risco total R\$</b>	<b>Limite Máximo de Indenização / R\$</b>	<b>Franquias e Participação Obrigatória do Segurado (POS)</b>
<b>Danos Materiais</b>			
BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza	R\$ 57.507.326,56	R\$ 57.507.326,56	FRANQUIA ESTIPULADA EM 20% COM LIMITES: ATÉ R\$ 20 MILHÕES – LIMITE DE R\$ 200 MIL; ACIMA DE R\$ 20.000.001,00 – LIMITE DE R\$ 500 MIL; QUEDA DE RAIOS, PARA TODOS OS LOCAIS - R\$ 20% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL REIAIS.
Coberturas acessórias:			
Danos Elétricos		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves		23.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL.
Lucros Cessantes / Despesas Fixas / Perda de Lucro Líquido em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		1.000.000,00	15 DIAS
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça		5.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 30 MIL
Perda/Pagamento de Aluguel - Em decorrência da BÁSICA: Incêndio, inclusive decorrentes de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de qualquer Natureza - Período Indenitário – 12 meses		5.000.000,00	15 DIAS
Equipamentos móveis (detalhado no Anexo I)		25.000,00	10% MÍNIMO DE R\$ 5 MIL
Responsabilidade civil:			
Responsabilidade Civil Operações, Empregador e Contingência de veículos		2.000.000,00	20% MÍNIMO DE R\$ 10 MIL

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

<b>Equipamentos móveis:</b>				
<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano Fabricação</b>	<b>Valor R\$</b>
São Paulo	Trator Valmet	65 ID	1981	25.000,00

## **2 – Generalidades:**

**2.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a visita às unidades da CEAGESP citadas no item 1 do ANEXO I, que poderão ser realizadas posteriormente à licitação.

**2.2.** A CONTRATADA poderá propor melhorias à CEAGESP em relação às áreas visando a mitigação de eventuais riscos. Se, porventura a CEAGESP não realizar tais melhorias, a CONTRATADA ficará facultada, a seu critério, em não renovar o seguro.

**2.2.1.** As melhorias apontadas deverão se referir aos sistemas de segurança e proteção contra eventuais riscos, e deverão considerar o aspecto atual das Unidades, bem como serem razoáveis, no que se referem as condições de investimentos e realização.

## **2.3. Informações sobre a sinistralidade dos últimos anos:**

### **2.3.1. Valores pagos de prêmio últimos 5 anos:**

<b>RISCOS NOMEADOS</b>	
<b>VALORES PAGOS DE PRÊMIO ÚLTIMOS 5 ANOS (inclui prêmio ramo rc veículos)</b>	
2008/2009	652.106,57
2009/2010	742.639,40
2010/2011	772.636,68
2011/2012	855.839,33
2012/2013	945.331,76
<b>TOTAL</b>	<b>3968553,74</b>

### **2.3.2. Valores de Sinistralidade nos últimos 5 anos:**

<b>Valores de Sinistralidade Riscos Nomeados</b>	
<b>Período 2008/2009</b>	
Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	

Não houve sinistro				
<b>Período 2009/10</b>				
Tipo Apólice	Data	Franquia	Sinistro Pago	local
incêndio	14/07/2009	0,00	36000,00	AGSJP - Graneleiro de S.J.Rio Preto
vendaval	22/07/2009	1000,00	6.140,00	Silo de Avaré
vendaval	27/07/2009	1000,00	11.000,00	AGAVA - Graneleiro de Avaré
vendaval	03/09/2009	1000,00	913,76	
	Total		54.053,76	
<b>Período 2010/11</b>				
Não houve sinistro				
<b>Período 2011/12</b>				
Tipo Apólice	Data		Sinistro Pago	Causa
vendaval	14/11/2011	0,00	10.434,57	ETSP
incêndio	30/11/2011	0,00	20.500,00	ETSP
	Total		30.934,57	
<b>Período 2012/13</b>				
Tipo Apólice	Data		Sinistro Pago	Causa
explosão	04/01/2012	0,00	97.981,75	ASJAG - Armazém e Silo Jaguaré
	Total		97.981,75	
<b>total geral 5 anos</b>			<b>182.970,08</b>	

**2.3.3. Custo mensal riscos nomeados mais veículos:**

<b>fevereiro/2013</b>		
RISCOS NOMEADOS - ITEM 1	CAPITAL SEGURADO MÊS DE JANEIRO/2013 - R\$	PRÊMIO FEVEREIRO/2013- R\$
Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	
Aguinaldo Balon		

	361.590.659,95	
RESPONSABILIDADE CIVIL DE RISCOS NOMEADOS - ITEM 2	CAPITAL SEGURADO MÊS DE JANEIRO/2013 - R\$	78000,00
	2.000.000,00	

**2.3.4. DOS VALORES:**

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>
I	Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes: LOTE I - Unidades de Armazenagem (Silos e Graneleiros).
II	Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes: LOTE II - Unidades de Entrepóstagem.
III	Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes: LOTE III - ETSP- Entrepósito Terminal de São Paulo
<b>MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO, ANUAL, POR LOTE</b>	

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 096/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**ANEXO III  
PROCESSO Nº 096/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/200\_, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 096/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/200\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 023/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 096/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos do Pregão Presencial, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, devidamente detalhada na planilha anexa:

<b>OBJETO: Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes compreendendo 3 Lotes: LOTE I - Unidades de Armazenagem (Silos e Graneleiros); LOTE II - Unidades de Entrepostagem; LOTE III - ETSP- Entrepósito Terminal de São Paulo</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Valores das franquias por coberturas:</b>	<b>Valor proposto do prêmio anual - R\$</b>
<b>LOTE I Unidades de Armazenagem (Silos e Graneleiros)</b>	CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>LOTE II Unidades de Entrepostagem</b>	IDEM	
<b>LOTE III ETSP- Entrepósito Terminal de São Paulo</b>	IDEM	
<b>Valor anual proposto do prêmio R\$:</b>		

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do prêmio, anual, por lote. Nas propostas deverão estar relacionadas todas as cláusulas de coberturas que constam do Anexo I e respectivas franquias.

Obs.: Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90(noventa) dias corridos, contada da data da abertura da licitação.

**Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_.

**NOME DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_.

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico
Aguinaldo Balon	



**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 096/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 096/2012, Pregão Presencial nº sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Seguro de bens próprios (Riscos Nomeados) por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matéria-prima e lucros cessantes compreendendo 3 Lotes: LOTE I - Unidades de Armazenagem (Silos e Graneleiros); LOTE II - Unidades de Entrepóstagem; LOTE III - ETSP- Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.1.1.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, 2001, e, na Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**3.1.** A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

**3.2.** O valor deste contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, sendo considerada para este fim o período de vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor anual deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**4.2. PARA OS ITENS 1 e 2:** Os pagamentos serão realizados, após a emissão da apólice e dos boletos (7 boletos representando 07 parcelas iguais mensais), após conferência e aprovação do Gestor do contrato, os quais ficarão condicionados à apresentação pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a) Boleto contendo o valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de negativa relativa a Previdência Social, expedida pela Receita Federal.

**4.3.** No preço final deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**4.4.** O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Emissão da Apólice a ser expedida pela Contratada.

**4.4.1.** A **CONTRATADA** emitirá Apólice e Boletos, após a assinatura do contrato, onde constarão as coberturas realizadas e os respectivos valores.

**4.4.2.** O boleto será pago pela **CEAGESP**, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação.

**4.4.3.** Caso a Apólice ou boleto seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.4.4.** A devolução da Apólice(s) ou Boleto(s) aprovada(s), bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.5.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes na apólice e/ou boleto e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

**4.6.** Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.8.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  
**EM = I x N x VP**

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**5.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**5.1.1.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- d. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- e. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

**6.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

- a) é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
- b) a **CONTRATADA** deve comandar, coordenar e controlar a execução dos

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

serviços contratados de forma a atender plenamente as necessidades da CEAGESP e ao bom andamento dos serviços;

- c) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as apólices e boletos; e
- d) estar sempre em contato com a CEAGESP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **7.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**7.1.1.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**7.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
- e. atestar as apólices e boletos para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**8.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA



**8.2.1.** O **Gestor Técnico**, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**8.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

**8.2.3.** O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**8.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**9.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por atraso, pelo não atendimento de qualquer item do contrato:

**9.1.3.** multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

**9.1.4.** multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

**9.1.5.** pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**9.2.** Além das multas previstas nos subitens “**9.1.2.**” à “**9.1.5.**” do Item 9.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**9.2.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nos subitens “**9.1.3.**” e “**9.1.4.**” do Item 9.1. da presente Cláusula; e

**9.2.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

**9.3.** As penalidades previstas nos Itens 9.1 e 9.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

**9.4.1.** Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 9.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

**9.4.2.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

**9.5.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**9.6.** Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima – Da Rescisão.

**9.7.** Em caso de rescisão de contrato por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**9.7.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e **início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato.**

**9.7.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

**9.7.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no Item 9.2.2 da Cláusula Nona – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c. a realização de serviços não contratados;
- d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;
- e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

Pregoeiro	DEJUR - Departamento Jurídico	SEAGE
Aguinaldo Balon		IVANA LEMOS DA SILVA

